



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**Súmula:** Institui o Protocolo de Articulação, Referência e Contrarreferência entre a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Ventania, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea "i", inciso I, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os fluxos e procedimentos de articulação entre o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) [ou "equipe técnica de referência da Proteção Social Especial"];

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os itens 18451, 18454, 18455 e 18459;

### R E S O L V E:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** - Fica instituído o Protocolo de Articulação, Referência (encaminhamento) e Contrarreferência (devolutiva) entre as unidades da Proteção Social Básica (PSB), coordenadas pelo CRAS, e as unidades/serviços da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, coordenadas pelo CREAS [ou "pela equipe técnica de PSE"].

**Art. 2º** - Para fins deste protocolo, ficam definidas as seguintes competências centrais:

**I** - Proteção Social Básica (CRAS): Atua na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É a "porta de entrada" do SUAS e a referência para o acompanhamento familiar (PAIF) quando a situação de violação é superada (Contrarreferência).

**II** - Proteção Social Especial (CREAS/Equipe PSE): Atua quando os direitos já foram violados ou ameaçados (ex: violência física, psicológica, abuso sexual, negligência grave). É a "porta de referência" para os casos identificados pelo CRAS que exijam acompanhamento especializado (PAEFL).

#### CAPÍTULO II DO INSTRUMENTO E DO FLUXO DE REFERÊNCIA (CRAS para PSE)

**Art. 3º** - Fica instituído o "Instrumento Padrão de Referência e Contrarreferência" (Anexo I) como documento oficial e obrigatório para o trâmite de informações de usuários e famílias entre a PSB e a PSE.

**Art. 4º** - O fluxo de Referência (encaminhamento do CRAS para o CREAS/PSE) seguirá as seguintes etapas:



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

## Gabinete do Prefeito

**I - Identificação (CRAS):** O técnico de referência do CRAS identifica uma situação de risco por violação de direitos (ex.: violência, negligência grave) que extrapola a competência da Proteção Básica.

**II - Discussão de Caso (CRAS):** O técnico de referência discute o caso com a Coordenação do CRAS para confirmar a necessidade de encaminhamento à PSE.

**III - Preenchimento (CRAS):** O técnico do CRAS preenche a Seção "REFERÊNCIA" do Instrumento Padrão (Anexo I, detalhando o motivo do encaminhamento e o histórico de atendimentos.

**IV - Encaminhamento Formal:** O Instrumento Padrão é enviado ao CREAS/PSE por meio seguro (físico protocolado ou sistema eletrônico).

**V - Acolhimento (CREAS/PSE):** O CREAS/PSE recebe o caso, realiza o acolhimento da família/indivíduo e inicia o acompanhamento especializado (PAEFI), se couber.

## CAPÍTULO III DO FLUXO DE CONTRARREFERÊNCIA (PSE para CRAS)

**Art. 5º -** O fluxo de Contrarreferência (devolutiva do CREAS/PSE para o CRAS) é obrigatório e seguirá as seguintes etapas:

**I - Avaliação do Desligamento (CREAS/PSE):** O técnico de referência do CREAS/PSE avalia que a situação de violação de direito foi superada ou estabilizada e que a família pode ser (re)inserida no acompanhamento preventivo da Proteção Básica.

**II - Preenchimento (CREAS/PSE):** O técnico do CREAS/PSE preenche a Seção "CONTRARREFERÊNCIA" do Instrumento Padrão (Anexo I), informando o histórico do PAEFI e os motivos do desligamento.

**III - Encaminhamento Formal:** O Instrumento Padrão é enviado ao CRAS de origem do território da família.

**IV - Recebimento e Acompanhamento (CRAS):** O CRAS recebe o documento, e o técnico de referência do PAIF insere a família em seu planejamento de acompanhamento familiar, garantindo a continuidade da proteção e prevenção.

## CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO DO FLUXO

**Art. 6º -** Para garantir a efetividade deste protocolo, as equipes técnicas e coordenações do CRAS e do CREAS [ou Equipe PSE] deverão realizar Reuniões de Articulação de Rede com periodicidade mínima bimestral.

**§ 1º -** O objetivo destas reuniões é a discussão de casos complexos, o alinhamento de fluxos, a avaliação de encaminhamentos e o planejamento de ações conjuntas no território.

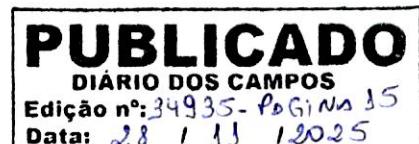
**§ 2º -** As reuniões deverão ser registradas em atas ou relatórios.

**Art. 7º -** Compete às Coordenações do CRAS e do CREAS/PSE garantir a correta utilização do Instrumento Padrão (Anexo I) e o cumprimento dos fluxos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal





# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### INSTRUMENTO PADRÃO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA (R/CR)

(Nota: Este Anexo atende aos itens 18454 e 18455)

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/FAMÍLIA	
Responsável Familiar:	
Nº NIS:	
Endereço:	
Telefone:	
Composição Familiar (Nome/Idade):	
Equipamento de Origem:	<input type="checkbox"/> CRAS Central <input type="checkbox"/> PSE de Ventania <input type="checkbox"/> Outro:
Técnico de Referência (Origem):	Nome e Cargo
Data do Encaminhamento:	Data
2. SEÇÃO DE REFERÊNCIA (Encaminhamento)	
Unidade de Destino:	<input type="checkbox"/> PSE de Ventania <input type="checkbox"/> CRAS Central <input type="checkbox"/> Outro:
Motivo do Encaminhamento (Justificativa clara da demanda/violação):	
<i>[Descrever a situação de risco/vulnerabilidade ou violação de direito identificada]</i>	
Histórico Breve de Atendimentos/Ações já realizadas pela unidade de origem:	
<i>[Descrever o que já foi tentado pela equipe de origem]</i>	
Documentos Anexos (se houver):	<input type="checkbox"/> Relatório Social <input type="checkbox"/> Cópia Boletim Ocorrência <input type="checkbox"/> Outro:
Assinatura do Técnico (Origem): _____	Ciente da Coordenação (Origem): _____
3. SEÇÃO DE CONTRARREFERÊNCIA (Devolutiva da Unidade de Destino)	
Data do Recebimento:	[Data]
Técnico Responsável (Destino):	[Nome e Cargo]



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

**Gabinete do Prefeito**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/FAMÍLIA

Acolhimento/Análise (O que foi feito?):

- Usuário inserido no PAEFI/PAIF
- Não localizado
- Recusa de atendimento
- Outro:

Motivo da Contrarreferência (Devolutiva para a unidade de origem):

*[Descrever a situação atual, se a violação foi superada, e se há necessidade de (re)inclusão no PAIF]*

Assinatura do Técnico (Destino): \_\_\_\_\_

Ciente da Coordenação (Destino): \_\_\_\_\_